

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2020-SSP, nos termos do Padrão nº. 14/2002, instituído pelo Decreto/DF Nº 23.287/2002.

Processo SEI nº 04026-00018220/2020-96

SIGGO: 040430

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **37.309.919/0001-71**, com sede no SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 02, BLOCO G, LOTE 13, CEP: 70070-933 - Telefone: 3234-6406, representada por **WENDERSON SOUZA E TELES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 148.239-1/ SSP-DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº: **837.616.831-20**, na qualidade de Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso X, da Portaria nº 102, de 07 de julho de 2015, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010) e a empresa **EXPRESSO SERVICE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o nº. **00.723.422/0001-95**, Inscrição Estadual nº **10.247.1825**, com endereço na SIBS QUADRA 03, CONJUNTO C, LOTE 19 – Núcleo Bandeirante/DF - CEP: 71736-303, telefone (61) 3964-7080/ (61) 98442- 2397, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCUS VINICIUS SOARES CORREA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº: MG **11.635.910 SSP/MG**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal sob o nº. **013.608.826-00**, E-mail: mvsorrea83@gmail.com, celebram o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços Nº 003/2020- SSP (50668110), cujo objeto é a prestação de serviços continuado de assistência técnica em manutenção corretiva por demanda das impressoras/copiadoras, impressoras multifuncionais, scanner, impressora de crachá, com reposição de peças originais do fabricante do equipamento, instalados em diversos setores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, relativo ao Grupo 01, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 45/2018-SSPDF e seus anexos (50666439), conforme Relatório do Executor (91188797), Declaração de interesse da Empresa em renovar o Contrato (91194101), documentos de habilitação (91211952; 91211979; 91214037; 91214060; 91214089 e 91214111), Pesquisa de Preços (91211615 e 91211866), Mapa Comparativo de Preços (91211872) Declaração de Orçamento (92533089), Disponibilidade Orçamentária e Financeira (92533053) e Ato Autorizativo (92530550).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 64.101

II – Programa de Trabalho: 06.122.8217.2557.0111

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.40

IV – Fonte: 100

3.2. O valor estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 111.905,57 (cento e onze mil novecentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos), que representa o percentual de 60% (sessenta por cento)** do valor total do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2020-SSP/DF de R\$ 186.509,29 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e nove reais e vinte e nove centavos), conforme Memorando Nº 17/2020 - SSP/SEGI/SUAG/COPLAN/GEIP/NURA (49501181) e PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2020-SSP (50673053).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Prorroga a vigência do Contrato por 30 meses, a contar de **05/08/2022 até 04/02/2025**, conforme orientação constante na Nota Técnica N.º 163/2022 - SEAPE/AJL (91226244).

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de endosso da garantia, no percentual correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA- DA RESOLUÇÃO

5.1. O presente TERMO ADITIVO poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de pleno direito, tão logo seja **implementado o serviço de Outsourcing no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, cujo aviso de abertura de licitação, mediante Pregão Eletrônico Nº 13/2022 - SEAPE/DF, ocorreu em 27 de julho de 2022, DODF Nº 140, pg. 47.** Devem ser observados os prazos necessários para o início da prestação dos serviços pela vencedora do certame, não gerando à CONTRATADA qualquer direito de título indenizatório, resguardada a análise e deliberação final do Excelentíssimo Senhor Secretário e Senhor Ordenador de Despesas.

5.2. Por ocasião da rescisão é inexistente qualquer possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos pela empresa CONTRATADA, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados desta e a Administração, nos termos do art. 71, § 1º da Lei nº 8.666/93. (Parecer 016/2015 PRCON/PGDF), sendo assegurado à CONTRATADA o direito de percepção de eventuais valores relativos a prestação de serviços até a rescisão do Contrato, bem como da garantia apresentada, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 003/2020 - SSP, a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela CONTRATANTE.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Pela CONTRATADA:

MARCUS VINICIUS SOARES CORREA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Soares Correa, Usuário Externo**, em 04/08/2022, às 17:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON SOUZA E TELES - Matr.17065283, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 04/08/2022, às 18:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=92505972 código CRC= **288DB3C7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF

